



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 30064-25-PAT-LIC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 151/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023) QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA GERALDO CAETANO DE ARAUJO

Termo aditivo ao Contrato n.º 151/2023, celebrado em 04/10/2023, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **GERALDO CAETANO DE ARAUJO**, CNPJ n.º 04.373.455/0001-03, estabelecida na cidade de Patos de Minas (MG), na Rua Dona Bina, n.º 53, Distrito de Major Porto, Cep: 38700-000, neste ato representada pelo Sr. Manoel de Deus Vieira, CPF n.º XXX.304.XXX-XX, daqui em diante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. Prorrogação do prazo de vigência;
- 1.2. Valor contratual / Acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **04/10/2026**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Dotação: 2050 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
Fonte: 01.0500.0000.0000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR KM	QUANT. INICIAL	ACRESC. 25%	TOTAL
48.847	Transporte Escolar Rota 46	R\$ 3,85	55.200	13.800	R\$ 265.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 663.421,50 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 02050 - 100100 12 361 0005 2.0491 0000 339039 – Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GERALDO CAETANO DE ARAUJO

CONTRATADA

Testemunhas: _____
